

ATA DA REUNIÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

No dia onze de abril de dois mil e vinte e um, as dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada de forma online a reunião com a comissão geral do plano de mobilidade urbana do município de Joaçaba, contando com a presença da Srta. Gislaine Luvizão, Sr. Matheus Felipe Surdi e Sr. Wilton Werner Zukowski, e a equipe técnica do CINCATARINA, Sr. Gustavo Marcondes e a Srta. Mayara Zago. A presente ata destaca os principais pontos apresentados na reunião, que iniciou com a Srta. Mayara apresentando uma modificação no documento “Eixo de Estratégias” solicitada pelo Departamento de Trânsito do Município, referente a sinalização das faixas elevadas, para se adequar as novas resoluções Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN a cor dos triângulos na faixa elevada foi alterada de amarelo para branco. A Srta. Gislaine questionou se esta modificação abrange apenas vias unidirecionais e a Srta. Mayara explicou que no exemplo adotado é uma via unidirecional, e que o objetivo da imagem na realidade era exemplificar a sinalização tátil na faixa elevada, por este motivo esse não era enfatizar a faixa ou a direção da via. A Srta. Gislaine enfatizou a importância de uma legenda para explicar isso, pois se a via fosse bidirecional, o sentido dos triângulos mudaria, além do mais, a imagem indica que a faixa deve estar no mesmo nível da calçada, mas não informa a sua altura. A Srta. Mayara esclareceu que o intuito da imagem é simplesmente destacar a sinalização dela e que as especificações da faixa elevada, não era destacada neste item, e sim, no item de travessias para pedestres. A Segunda pauta diz respeito a aprovação das atas, tendo sido questionado pelo Sr. Gustavo, se algum membro teria algum pedido de alteração, destacando que os pedidos do Sr. Wilton já foram alterados e devidamente atualizados no site. A Srta. Gislaine solicitou a alteração da ata do dia 20/04/2021, onde faltava indicar em qual mês ela disponibilizou o projeto do parque linear para o CINCATARINA. Logo após, o Sr. Gustavo mencionou que realizará a alteração e perguntou se há mais algum apontamento ou se pode considerar como aprovada as atas, obtendo como resposta a aprovação de todas elas. Seguidamente, foi adentrado na pauta da lei de mobilidade urbana, apresentando que as alterações solicitadas pelo Sr. Matheus foram realizadas visto que vieram a acrescentar positivamente o material, sendo que apenas duas solicitações de alteração não foram efetivadas, a primeira é no Art. 2º, referente a junção das definições dos termos “paraciclo e bicicletário”, entretanto, as definições de leis seguem geralmente a ordem alfabética, tornando assim inviável juntá-las, por este motivo, permaneceu como apresentado anteriormente. Neste momento, a Srta. Gislaine pediu a palavra para poder manifestar seu posicionamento, iniciando no Art. 2º, perguntando se a definição dos termos relacionados a acessibilidade foram retirados da NBR 9050. Obteve como resposta da Srta. Mayara que além da NBR 9050, foi utilizada como base para as definições a Lei 10098/2000 e demais legislações federais e normas pertinentes ao assunto. Ela voltou a falar, pedindo então para adicionar também o conceito de acessível, tendo a confirmação da Srta. Mayara que será adicionado conforme NBR 9050. A próxima definição questionada pela Srta. Gislaine é do termo “calçadas”, onde acha

Inovação e Modernização na Gestão Pública

desnecessário ter escrito que não pode haver trafegabilidade de veículos no local, pois já é explicado anteriormente que o espaço é destinado para pedestres. A Srta. Mayara frisou que a informação foi adicionada pelo fato de estar na íntegra como na NBR 9050, mas caso julguem necessário pode ser retirado. A Srta. Gislaine adentrou no conceito de malha cicloviária, pedindo para adicionar que ela é um conjunto ou interligação de pistas projetadas. Sobre a definição de pessoas com deficiência questionou se ele foi retirado de leis e normas, obtendo um sim como resposta. Seu próximo posicionamento foi referente ao Art. 4º, onde, por contribuição do Sr. Matheus já havia sido modificado. Seguindo então para o Art. 6º, onde sugere uma padronização na escrita, pedindo também para explicar a relação da bicicleta com a mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade. A Srta. Mayara esclareceu que ao criar a infraestrutura para deslocamentos com a bicicleta, automaticamente irá diminuir a quantidade de pessoas circulando com automóveis e cargas na cidade, tendo como consequência a mitigação elencada no artigo. Ela voltou a comentar achando mais coerente mudá-lo para a seção de veículos de carga, pois o transporte coletivo também irá ajudar nesta redução. No item V do Art. 6º, a Srta. Gislaine sugere que o texto demonstre que a malha cicloviária não atende apenas a pontos específicos e sim a áreas como um todo, visto que o termo malha é amplo e não pontual. O item IV do Art. 7º fala de “garantir o acesso aos veículos e pontos de embarque e desembarque”, questionando por fim o significado desse “acesso”. A Srta. Mayara respondeu que é o acesso de qualquer pessoa a este local. Referente ao item V, voltou a falar da necessidade de deixar claro que será criado baias para parada, destinadas para veículos de transporte coletivo. A Srta. Mayara comentou que por estar na seção de transporte coletivo, ficaria subentendido que se referia a ele e que inseriria o termo “coletivo”. A Srta. Gislaine voltou a perguntar quais localidades da área rural seriam atendidas pelo transporte público coletivo. A Srta. Mayara esclareceu que houve a indicação de duas linhas rurais no “Eixo de Estratégias”, uma seria para a Linha Bonitinho, (ampliação da linha do Distrito de Nova Petrópolis) e a outra seria para a Linha Santa Clara Baixa. O Sr. Gustavo complementou que a intenção inicial é criar linhas testes, enfatizando que como a diferença de quilometragem é pouca, não interferiria significativamente na tarifa do transporte coletivo. A Srta. Gislaine explicou que sua preocupação é justamente pela lei não indicar quais localidades serão atendidas, dando a entender que é a área rural como um todo. A Srta. Mayara comentou que na lei estão apenas os objetivos gerais, por isso é mais abrangente, mas no “Eixo de Estratégias” há a indicação dos locais que poderão ser contemplados. A Srta. Gislaine passou para o Art. 8º, achando ter ficado vago a sua explicação. A Srta. Mayara comentou que o intuito é de reduzir os índices de poluentes locais, e isso ocorreria com a redução dos deslocamentos de veículos de cargas da cidade, sendo que, os objetivos da lei são os gerais. O Sr. Gustavo afirmou que caso todos concordassem poderá ser analisado uma forma de deixá-lo mais claro. O Sr. Matheus comentou que a lei deve servir para abrir caminho ao “Eixo de Estratégias”, e por este motivo não considera interessante Especificar mais, achando melhor manter a estrutura dos objetivos como está, visto que as especificações e embasamentos técnicos encontram-se no “Eixo de

Inovação e Modernização na Gestão Pública


Estratégias”, anexo da lei de mobilidade urbana. No Art. 9º a Srta. Gislaine questionou se a hierarquização viária iria seguir as orientações do diagnóstico de mobilidade urbana ou do plano diretor. A Srta. Mayara explicou que o plano de mobilidade criou uma hierarquização viária para as vias já existentes, constante no “Eixo de Estratégias” enquanto o plano diretor, na lei de parcelamento do solo, hierarquiza as novas vias (a serem executadas) por este motivo um complementaria o outro. A Srta. Gislaine perguntou se o item II do Art. 9º se refere a realmente criar critérios para a manutenção das vias. A Srta. Mayara comentou que sim e que estes critérios seriam para definir prioridades na manutenção da pavimentação ou execução da pavimentação das vias de acordo com sua hierarquização, por exemplo. Se mantendo no artigo, ela voltou a falar, agora referente ao item III, perguntando o que seria as superfícies permeáveis. O Sr. Wilton afirmou a necessidade de haver um sistema de drenagem nestas superfícies, perguntando qual o tempo entre uma manutenção e outra destes materiais. A Srta. Gislaine informou o prazo de 6 meses. O Sr. Wilton comentou considerar como área permeável locais vegetados, achando o piso drenante um pouco mais complicado. A Srta. Gislaine frisou que caso seja mantido este termo, deve-se adicioná-lo as definições. A Srta. Mayara esclareceu que havia sido utilizado o termo pavimento permeável, mas por contribuição da comissão foi substituído por superfície, salientando que pode ser adicionado o seu conceito a lei. A Srta. Gislaine perguntou se não seria mais interessante adicionar em diferentes pontos da lei a chamada dos anexos. O Sr. Gustavo comentou que isso pode ser revisto e adicionado quais anexos compõem a lei já no início da legislação, porém, enfatizou que comumente esta informação é inserida no final do documento. Referente ao Art. 18, a Srta. Gislaine sugeriu uma mudança de texto, substituindo o termo Nacional por Municipal. Sendo isso acatado. Posteriormente, o Sr. Gustavo mostrou a segunda solicitação do Sr. Matheus, que perguntou quem eram os operadores de transportes, sendo explicado que a Política Nacional de Mobilidade Urbana determina que tenham três entidades representadas dentro do conselho (executiva, sociedade civil e operadores de serviços), e para que ficasse mais claro quais eram os operadores de serviços foi adicionado o termo “transporte”, visto que estes podem ser operadores do serviço de transporte coletivo, aplicativos, taxistas, entre outros, por este motivo não foi especificado de qual área seria, para não engessar e retirar o direito das classes, e apenas foi instituído que deveriam ser dois membros operadores de serviços de transporte. O Sr. Matheus, tomou a palavra e aproveitou para mencionar, relacionado aos membros do COTRAN, que seria interessante realizar a retirada da entidade dos Despachantes do conselho, pois eles nunca compareceram as reuniões e já solicitaram a saída. O Sr. Gustavo comentou novamente que o conselho, será criado com a base na estrutura do COTRAN, através de lei ordinária, e nela será possível determinar quem sai ou fica, pensando no planejamento da mobilidade. Por fim perguntou se alguém tem mais alguma dúvida, como obteve não como resposta, afirmou que as alterações solicitadas serão consideradas e depois será encaminhado a última versão da lei de mobilidade a comissão, sugerindo realizar uma reunião no dia 18/05/2021 para aprovação da lei. O Sr. Wilton concordou e enfatizou a necessidade de verificar se haverá uma

Inovação e Modernização na Gestão Pública


prorrogação de prazo no contrato por conta da audiência pública. O Sr. Gustavo comentou que irá verificar sobre o contrato, dando então por encerrada a reunião. Fraiburgo, doze de abril de dois mil e vinte e um.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621